



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 305/2021

Brasília - DF, disponibilização terça-feira, 30 de novembro de 2021

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Presidência .....           | 2 |
| Secretaria Geral .....      | 3 |
| Secretaria Processual ..... | 3 |
| PJE .....                   | 3 |

Ministro **LUIZ FUX****PORTARIA Nº 311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera a composição do Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CNJ nº 324/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria CNJ nº 229/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

X – Anita JobLübbe, Juíza do Trabalho – TRT4;

.....  
XX – Neide Alves Dias de Sordi, servidora pública aposentada do Poder Judiciário;

.....  
XXIV – Eduardo dos Santos Rocha, Coordenador de Gestão Documental – TRT2;

XXV – Tassiana Jaqueline FanckKich, servidora pública da Justiça Federal do Rio Grande do Sul." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX****Secretaria Geral****Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

**N. 0008697-05.2021.2.00.0000 - REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO** - A: CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP. Adv(s).: Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO - 0008697-05.2021.2.00.0000 Requerente: CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DESEMBARGADOR ESTADUAL. MOROSIDADE. AUSÊNCIA. REALIZAÇÃO DO ATO CUJA MORA É IMPUGNADA. ARQUIVAMENTO. DECISÃO Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS, em petição de próprio punho, em desfavor de WALTER DA SILVA, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O requerente alegou possível morosidade injustificada praticada pelo Magistrado durante a condução da Revisão Criminal n. 2131678-12.2020.8.26.0000, ao argumento de que os autos estão conclusos desde 12/06/2020. Requer a apuração dos fatos narrados e a instauração de processo administrativo para aplicação da sanção disciplinar cabível. É o relatório. Decido. O presente expediente merece ser arquivado. Considerando o andamento